



# EDITAIS

10/04/2025

Por: Alencar

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. N.º 002/2025-SEmma**

○ **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do **Decreto N.º 036/2025**, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução CONAMA N.º 237/1997. Em obediência a esta Resolução, convênio biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.º 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** VOARE TÁXI AÉREO LTDA.  
CPF/CNPJ: 00.581.615/0002-30  
**ENDERECO:** ROD. RR 207, KM 01, S/N, ANEXO AERODROMO POUso DA ÁGUA SWPD, ZONA RURAL.  
**MUNICÍPIO:** CANTÁ – RR.

**ATIVIDADE:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA VOARE TÁXI AÉREO LTDA.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** ROD. RR 207, KM 01, S/N, ANEXO AERODROMO POUso DA ÁGUA SWPD, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA

**PROCESSO N.º:** 005/2021  
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 25/03/2027 (DOIS ANOS)

Esta licença autoriza, **TAXI AEREO VOARE** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 25 de março de 2025

  
**AMAZONAS ANTONIÔ DE ARAUJO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 036/2025

Endereço: Rua Ángela Conceição Paiva, S/nº, Centro –  
CNPJ: 01.860.900/0001-89 CEP: 69.390.000  
E-mail: semmac.canta@gmail.com

Acesse: <https://cnbv.com.br>



# EDITAIS

Por: Alencar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**RESTRICOES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I. N.º 002/2025**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, remetendo-se uma cópia da publicação a esta Secretaria;
2. O pedido de renovação desta licença deverá ser efetuado com antecedência mínima de **120 dias** antes do seu vencimento;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 005/2021**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto **após a emissão da Licença** implicará na sua automática invalidação, devendo ser **solicitada nova Licença**, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui qualquer outro documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. Em caso de intervenção em mananciais d'água, Irrigação, lançamento de afluentes e de perfuração de poços em propriedade (s) particular (es) realizar somente após a obtenção Autorização para outorga da FEMARH;
7. Esta Licença deve se encontrar visível e de fácil acesso no local do empreendimento; e
8. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de indícios de vestígios históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e SEMMA;

Endereço: Rua Ángela Conceição Paiva, S/nº, Centro –  
CNPJ: 01.860.900/0001-89 CEP: 69.390.000  
E-mail: semmac.canta@gmail.com

Acesse: <https://cnbv.com.br>